



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## PRESIDÊNCIA

### ATO Nº 401/2018

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,** com fundamento no art. 16, inciso XXIV do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0001664-03.2018.4.05.7100, resolve:

**RECONHECER** o direito à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria de IZALVA BEZERRA CRUZ, servidora inativa do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, matrícula nº 382, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei 7.713/88, com suas alterações posteriores e, do art. 39, inciso XXXIII, § 5º, item III do Decreto 3.000/99, bem como o direito ao recolhimento da contribuição previdenciária nos moldes do § 21, do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 25/05/2018, data do diagnóstico da doença, devidamente identificada no laudo oficial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 19/11/2018, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0701381** e o código CRC **D0B4EAE1**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

0001664-03.2018.4.05.7100

0701381v2